



Número: **0001975-20.2023.8.17.2001**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção B da 6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **11/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 167.661,43**

Assuntos: **Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CIRCO MARKETING E PROMOCOES INTERATIVA LTDA - ME (AUTOR(A))	
	fernando henrique valenca boudoux (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO (RÉU)	
	CLEUSA MARIA BUTTOW DA SILVA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
209013254	07/07/2025 21:48	Doc. 02. Minuta Edital do art. 114-A. Circo	Outros Documentos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS ACERCA DA
FALÊNCIA FRUSTRADA DA CIRCO MARKETING E PROMOÇÕES
INTERATIVA LTDA - ME - PROC. 0001975-20.2023.8.17.2001
(Art. 114-A da Lei 11.101/2005)**

FALÊNCIA - Processo nº 0001975-20.2023.8.17.2001 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS (Art. 114-A da Lei 11.101/2005), expedido nos autos da falência da CIRCO MARKETING E PROMOÇÕES INTERATIVA LTDA - ME, com prazo de 10 dias para manifestação dos interessados. A MM. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível de Recife/PE - Seção B, Dra. ANA PAULA COSTA DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens suficientes para serem arrecadados, podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear as despesas processuais, bem como os honorários do Administrador Judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no §1º do art. 114-A da Lei 11.101/2005. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Recife, aos 07 de julho de 2025.

